

ALVALADE

Junta de Freguesia

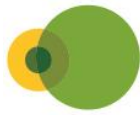
PROPOSTA N.º 413/2020

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

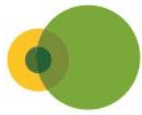
Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência das Juntas de Freguesia deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para a freguesia.

Considerando que:

1. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (RAAFA) define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. A Junta de Freguesia de Alvalade (JFA), entre outros fins, tem por missão prestar apoio social às famílias, crianças, jovens e idosos, contribuindo para a promoção do progresso social e inclusão, bem como contribuir para igualdade de oportunidades e a superação de desigualdades económicas, sociais e culturais;
3. A Comunidade Vida e Paz é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) com sede na freguesia, na Rua Domingos Bomtempo. Criada em 1988, tem como missão ir ao encontro e acolher pessoas sem-abrigo ou em situação de vulnerabilidade social na cidade de Lisboa e concelhos limítrofes, tendo criado ao longo dos anos diversas estruturas e novas valências, nomeadamente equipas de rua de distribuição alimentar, equipa técnica de rua, apoio a famílias carenciadas, comunidades terapêuticas / reabilitação de toxicodependentes e alcoólicos, comunidades de inserção/reabilitação social, apoio residencial, apoio no emprego, apoio pós-alta e o espaço aberto ao diálogo.



4. É longo o historial de articulação com a instituição, quer na intervenção junto de pessoas em situação de vulnerabilidade social quer por se encontrar inscrita na base de dados de pedidos RAAFA com o número 12, sendo já comum a Junta de Freguesia apoiar esta entidade na Festa de Natal de Apoio a Sem-abrigo.
5. Este ano, com a pandemia, o trabalho de rua da Comunidade Vida e Paz intensificou-se, registando-se um acréscimo de custos com os materiais de proteção. Não será possível realizarem a festa de Natal habitual, mas irão intensificar a intervenção na rua junto das situações já referenciadas, bem como nos centros instituídos na comunidade para apoio a pessoas sem-abrigo e nos quais esta entidade colabora. Esta iniciativa contará com a colaboração de diversos voluntários.
6. Em 10/12/2020 solicitou um pedido à JFA para comparticipação financeira da atividade da entidade durante a época de Natal, pedido esse instruído e registado no CRM o número 03900/JFA/2020;
7. A CVP apresenta um orçamento global de € 7400.00 (sete mil e quatrocentos euros) para a atividade, solicitando um apoio de € 500.00 (quinhentos euros) à JFA;
8. Na sequência da Avaliação do Pedido de Atribuição consagrada pelo artigo 10.º do referido regulamento e, com base nos critérios de seleção contidos no artigo 9º, tem-se que: (i) a Comunidade Vida e Paz é uma instituição sediada na freguesia, sendo a sua atividade relevante no âmbito do apoio social às pessoas em situação de sem-abrigo e ou vulnerabilidade social; (ii) o pedido de apoio em causa tem relevância para a imagem da instituição e da freguesia; (iii) a Junta de Freguesia de Alvalade apoiou as 28ª, 29ª , 30ª e 31ª Festas de Natal;
9. O pedido de apoio encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.01, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigo, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa.



ALVALADE

Junta de Freguesia

Nestes termos, proponho a V/ Ex.^a que determine:

- a) A atribuição à Comunidade Vida e Paz do apoio financeiro solicitado nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 3.º do RAAFA, **no valor máximo de € 500,00** (quinhentos euros), para comparticipação da atividade de apoio no Natal.
- b) O apoio financeiro previsto nos números anteriores deve ser pago numa única tranche tendo em conta que se trata de um projeto com duração inferior a 30 dias, após celebração de contrato-programa.

Lisboa, 16 de dezembro de 2020

O Presidente,

José António Borges